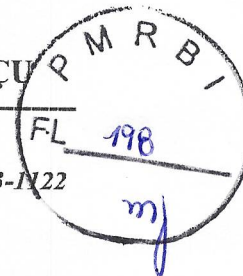




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 126/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA BIBBOS
MOTONÁUTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,
CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º. 100/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **BIBBOS MOTONÁUTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 02.461.092/0001-32, com sede na Avenida Brasil, n.º 2262-B, bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, Cascavel, PR, neste ato representada pela Sra. **ANGELITA POLINA BATISTA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º. 4.877.537-3SSP/PR, inscrita no CPF n.º. 837.261.529-20, residente e domiciliada na Rua Rafael Picoli, n.º 622, Região do Lago 1, Cascavel, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 100/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

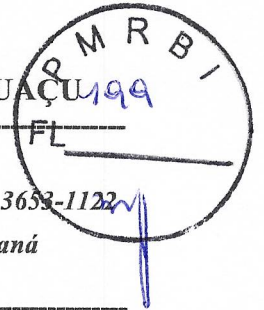
Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma motocicleta nova 0 km, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço total
1	1	Motocicleta nova 0 km com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo: 2023/2024, motor 4 tempos, potência mínima: 11 cv, cilindrada mínima: 125cc, injeção eletrônica, combustível: gasolina/etanol e ou flex, câmbio mínimo de 5 velocidades, sistema de freios UBS, painel digital, garantia mínima de 3 (três) anos de garantia.	YAMAHA	FACTOR 125I ED	UN	1	17.432,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 17.432,00** (dezessete mil quatrocentos e trinta e dois reais).

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Data: 2023.12.04 11:21:57 -03'00'



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 04/12/2023 e terminando em 01/05/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 15 (quinze) dias e deverá ser entregue no Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.12.04 11:22:07
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 200

m

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5695-504-10-003-22.661.0013.2067-3.3.90.31.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

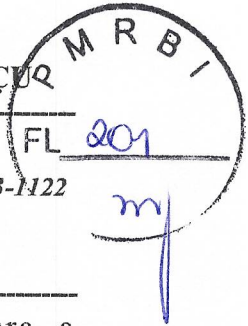
e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.12.04 11:22:23 -03'00'



f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 100/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

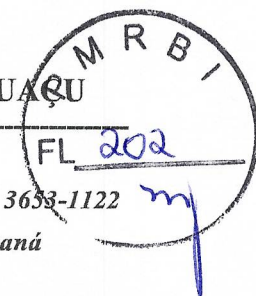
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas

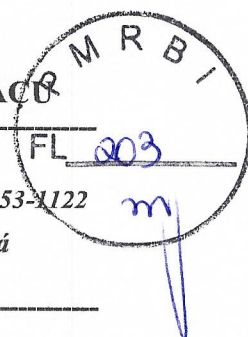
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915 Dados: 2023.12.04
11:22:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 04 de dezembro de 2023.

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333
48170915**

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.12.04 11:23:01 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE**

**BIBBO S
MOTONAUTICA
IMPORTACAO E
EXPORTACAO
LTDA:024610920001
32**

Assinado de forma digital por BIBBO S MOTONAUTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:02461092000132
Dados: 2023.12.04 14:43:27 -03'00'

**ANGELITA POLINA BATISTA
CONTRATADA**

Testemunhas:

RG. n°.

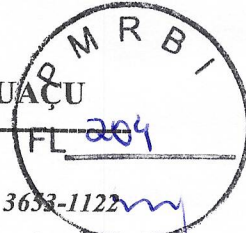
RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 127/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA
WILLIAN MARCOS GOMES,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 100/2023-
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **WILLIAN MARCOS GOMES**, inscrita no CNPJ nº. 46.450.159/0001-09, com sede na Rua Georgina R. de Matos Kraemer, nº 44, bairro São Francisco, CEP 85.303-395, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN MARCOS GOMES**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 10.354.890-0, inscrito no CPF nº. 093.314.149-19, residente e domiciliado na Rua Georgina R. de Matos Kraemer, nº 44, bairro São Francisco, CEP 85.303-395, Laranjeiras do Sul, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

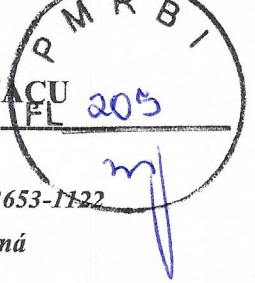
Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um televisor, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço total
2	1	TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS, UHD, 4K, LED	MULTI	Multi Série Experience	UN	1	2.100,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem).

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.12.04 13:09:14 -03'00'

WILLIAM MARCOS GOMES:09331414919
Assinado de forma digital por WILLIAM MARCOS GOMES:09331414919
Dados: 2023.12.04 13:19:22 -03'00'



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 04/12/2023 e terminando em 01/05/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 15 (quinze) dias e deverá ser entregue no Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçú, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

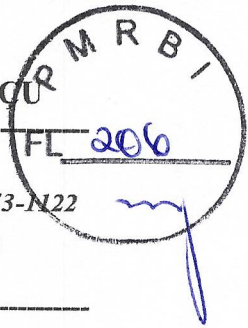
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.12.04 13:09:45 -03'00'

WILIAM
MARCOS
GOMES:0933
1414919

Assinado de forma digital por WILIAM
MARCOS GOMES:09331414919
Dados: 2023.12.04 13:15:40 -03'00'



VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
5695-504-10-003-22.661.0013.2067-3.3.90.31.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.12.04
13:10:03 -03'00'

WILIAM
MARCOS
GOMES:093314
14919

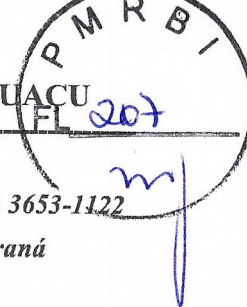
Assinado de forma
digital por WILIAM
MARCOS
GOMES:09331414919
Dados: 2023.12.04
13:19:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 100/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

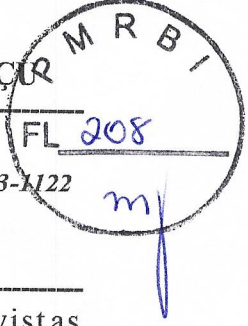
CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.12.04 13:10:24
-03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

WILIAM MARCOS Assinado de forma digital
por WILIAM MARCOS
GOMES:0933141 GOMES:09331414919
4919 Dados: 2023.12.04
13:20:16 -03'00'



As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.12.04 13:10:59 -03'00'

WILIAM
MARCOS

GOMES:0933141
4919

Assinado de forma
digital por WILIAM
MARCOS
GOMES:09331414919
Dados: 2023.12.04
13:20:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 04 de dezembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.12.04 13:11:20 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

WILIAM MARCOS GOMES:09331414919
Assinado de forma digital por WILIAM MARCOS GOMES:09331414919
Dados: 2023.12.04 13:20:54 -03'00'

WILLIAN MARCOS GOMES
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

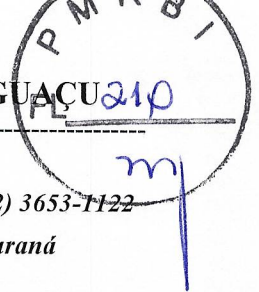
RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 126/2023-PMRBI

Pregão Presencial nº. 100/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: BIBBOS MOTONÁUTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.461.092/0001-32, com sede na Avenida Brasil, nº 2262-B, bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, Cascavel, PR, neste ato representada pela Sra. ANGELITA POLINA BATISTA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.877.537-3SSP/PR, inscrita no CPF nº. 837.261.529-20, residente e domiciliada na Rua Rafael Picoli, nº 622, Região do Lago 1, Cascavel, PR

Objeto: Aquisição de uma motocicleta nova 0 km.

Valor total: R\$ 17.432,00 (dezesete mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Dotação orçamentária:

5695-504-10-003-22.661.0013.2067-3.3.90.31.00.00

Prazo de vigência: 04/12/2023 à 01/05/2024.

Data de assinatura: 04/12/2023.

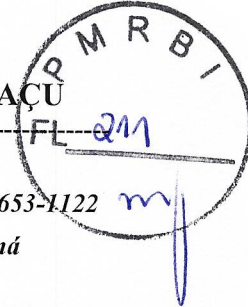
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 127/2023-PMRBI

Pregão Presencial nº. 100/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: WILLIAN MARCOS GOMES, inscrita no CNPJ nº. 46.450.159/0001-09, com sede na Rua Georgina R. de Matos Kraemer, nº 44, bairro São Francisco, CEP 85.303-395, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. WILLIAN MARCOS GOMES, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 10.354.890-0, inscrito no CPF nº. 093.314.149-19, residente e domiciliado na Rua Georgina R. de Matos Kraemer, nº 44, bairro São Francisco, CEP 85.303-395, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Aquisição de um televisor.

Valor total: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

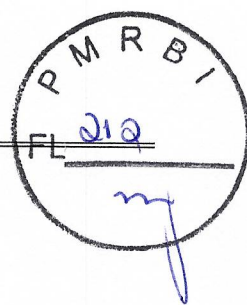
Dotação orçamentária:

5695-504-10-003-22.661.0013.2067-3.3.90.31.00.00

Prazo de vigência: 04/12/2023 à 01/05/2024.

Data de assinatura: 04/12/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PORTARIA Nº 291/2023
DATA: 05/12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº. 202/2023-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para a locação de máquinas e equipamentos, o Servidor Público Sr. Vilson Boaroli e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo.

II – Ficam designados como fiscais da execução dos Contratos Administrativos nº. 126/2023-PMRBI e nº. 127/2023-PMRBI, cujo objeto é aquisição de uma motocicleta e um televisor, o Servidor Público Sr. Rudney Brecailo de Freitas e Srª. Lenir Baroni Bernardi e como gestor o Secretário Municipal de Administração, Sr. Norberto Carlos Algeri.

III – Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 128/2023-PMRBI, cujo objeto é aquisição de cestas natalinas para distribuição aos servidores públicos municipais, a Servidora Pública Srª. Poliana Bortoluzzi e Srª. Marlise Castilho Damiani Rech e como gestor o Secretário Municipal de Administração, Sr. Norberto Carlos Algeri.

IV – Ficam designados como fiscais da execução dos Contratos Administrativos nº. 129/2023-PMRBI e nº. 130/2023-PMRBI cujo objeto é aquisição de materiais para decoração natalina, a Servidora Pública Srª. Daiane Aparecida de Oliveira e Srª. Sandra Rodio Baumgartt e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Srª. Eliane Dal Castel de Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 05 de novembro de 2023.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33
348170915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481709
15
Dados: 2023.12.05
09:37:02 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2023-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 98/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a locação de máquinas e equipamentos, em favor da empresa LOCALAR LTDA, pelo valor total de R\$ 1.950.008,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil e oito reais).

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2023-PMRBI
Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 100/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de uma motocicleta e um televisor, em favor das empresas; tendo como valores finais:
Item 01 em favor da empresa BIBBOS MOTONÁUTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 17.432,00 (dezesete mil quatrocentos e trinta e dois reais); e
Item 02 em favor da empresa WILLIAN MARCOS GOMES - MEL, pelo valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

EXTATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2023-PMRBI
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSPP/R e CPF/MF nº. 533.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a locação de máquinas e equipamentos, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LOCALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.527.103/0001-30, situada na rua XV de Novembro, nº. 2448, CEP 85.301-050, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo senhor Arnaldo Chruscinski, inscrito no CPF sob o nº. 541.548.399-34 e portador da cédula de identidade nº. 1.524.479-RSSP/PR, a saber:

Table with 7 columns: Item, Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for Rolo Compactador, Rolo Chupa, and Caminhão Espargador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Table with 7 columns: Item, Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes item for Contratação de empresa para locação de veículo acionador.

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5110-000-05-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
Obras e Instalações
1430-950-05-001-15.451.0005.1019-4.9.90.51.00.00
SECRETARIA DE VIACAO
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
Data da assinatura: 04/12/2023.
ARNALDO CHRUSCINSKI
Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 126/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 100/2023-PMRBI
Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: BIBBOS MOTONÁUTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.461.092/0001-32, com sede na Avenida Brasil, nº. 2262-B, bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, Cascavel, PR, neste ato representada pela Sra. ANGELITA POLINA BATISTA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.577.537-35SSP/PR, inscrita no CPF nº. 837.261.529-20, residente e domiciliada na Rua Rafael Piccoli, nº. 622, Região do Lago 1, Cascavel, PR.
Objeto: Aquisição de uma motocicleta nova 0 km.
Valor total: R\$ 17.432,00 (dezesete mil quatrocentos e trinta e dois reais).
Dotação orçamentária: 5695-504-10-003-22.661.0013.2067-3.3.90.31.00.00
Prazo de vigência: 04/12/2023 a 01/05/2024.
Data de assinatura: 04/12/2023.
Foto: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 127/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 100/2023-PMRBI
Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: WILLIAN MARCOS GOMES, inscrita no CNPJ nº. 46.450.159/0001-09, sede na Rua Georgina R, de Matos Kraemer, nº. 44, bairro São Francisco, CEP 85.303-395, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. WILLIAN MARCOS GOMES, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 10.354.890-0, inscrito no CPF nº. 093.114.140-19, residente e domiciliado na Rua Georgina R, de Matos Kraemer, nº. 44, bairro São Francisco, CEP 85.303-395, Laranjeiras do Sul, PR.
Objeto: Aquisição de um televisor.
Valor total: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Dotação orçamentária: 5695-504-10-003-22.661.0013.2067-3.3.90.31.00.00
Prazo de vigência: 04/12/2023 a 01/05/2024.
Data de assinatura: 04/12/2023.
Foto: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2023-PMRBI
Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 101/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de cestas natalinas para distribuídas aos servidores públicos municipais, em favor da empresa DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA, pelo valor total de R\$ 99.540,00 (noventa e nove mil quinhentos e quarenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2023-PMRBI
Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 102/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de materiais para decoração natalina, em favor das empresas, tendo como valores finais:
Lotes 01 e 04, em favor da empresa VM UCHIDA BAZAR, pelo valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); e
Lote 02 em favor da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 129/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 101/2023-PMRBI
Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.583.995/0001-87, com sede na Rua Vereador José Vieira, nº. 495, CEP 85.304-510, Bairro Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.412.349-0/PR e CPF/MF sob o nº. 072.500.669-10.
Objeto: Aquisição de cestas natalinas para distribuídas aos servidores públicos municipais.
Valor total: R\$ 99.540,00 (noventa e nove mil e quinhentos e quarenta reais).
Dotações orçamentárias:
EXECUTIVO MUNICIPAL
Material de Consumo
230-000-02-001-04.122.0004.2017-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
810-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE FINANÇAS
Material de Consumo
1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00
1160-704-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1540-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2430-000-06-001-12.261.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2440-102-06-001-12.261.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2450-103-06-001-12.261.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2460-104-06-001-12.261.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2470-107-06-001-12.261.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2520-000-06-001-12.261.0006.2033-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo
4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIACAO
Material de Consumo
5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Material de Consumo
5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5850-956-11-001-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
5860-940-11-001-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
Prazo de vigência: 04/12/2023 a 12/03/2024.
Data de assinatura: 04/12/2023.
Foto: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 129/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 102/2023-PMRBI
Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: V.M. UCHIDA BAZAR, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.818.051/0001-00, representada pela Sra. VANESSA MENDES UCHIDA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 45.106.155-7/SSPP/R e CPF/MF sob o nº. 037.296.160-00.
Objeto: Aquisição de materiais para decoração natalina.
Valor total: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
3870-000-06-002-13.392.0007.2043-3.3.90.30.00.00
3880-504-06-002-13.392.0007.2043-3.3.90.30.00.00
Prazo de vigência: 04/12/2023 a 12/03/2024.
Data de assinatura: 04/12/2023.
Foto: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 130/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 102/2023-PMRBI
Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.770.887/0001-06, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº. 257, Centro, CEP 85.162-000, Orlândia/PR, neste ato representada pela Sra. VIVIANE APARECIDA OTTONI, brasileira, RG nº. 45.106.155-7/SSPP/R e CPF/MF sob o nº. 05.818.051/0001-00, residente e domiciliada na Rua Santos Vicentini, nº. 236, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão/PR.
Objeto: Aquisição de materiais para decoração natalina.
Valor total: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
3870-000-06-002-13.392.0007.2043-3.3.90.30.00.00
3880-504-06-002-13.392.0007.2043-3.3.90.30.00.00
Prazo de vigência: 04/12/2023 a 12/03/2024.
Data de assinatura: 04/12/2023.
Foto: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 114/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregão, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.559/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que realizará às 09:30 horas do dia 19 de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (51) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 114/2023-PMRBI, cujo objeto e o registro de preços para ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 05 de dezembro de 2023.

Roberto José Kwapis
Prefeito

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 24/2023-PMRBI
Tomada de Preços nº. 2/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo - Prazo de Execução
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.302.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.885-25SSP/PR.
Objeto: Contratação de empresa para a execução de restauração de pavimentação poliédrica em estrada de acesso à Comunidade de Arapongas, Assentamento Ireno Alves Santos, no município de Rio Bonito do Iguaçu, PR, com prazo de execução do objeto de contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 07 de dezembro de 2023 até 04 de abril de 2024.
Data de assinatura: 05/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2023-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 103/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de gasolina comum e etanol, tendo como valores finais:
Item 01 (gasolina comum) em favor da empresa AUTO POSTO FRANCA LTDA, pelo valor unitário/por litro de R\$ 5,19, perfazendo o valor total de R\$ 622.800,00 (seiscentos e vinte e dois mil e oitocentos reais); e
Item 02 (etanol) em favor da empresa F. SKURMA AUTO POSTO, pelo valor unitário/por litro de R\$ 3,45, perfazendo o valor total de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal